



Protocolo de Cooperação Financeira entre o Município de Vila Nova de Cerveira e a Comissão de Festas do São João de Campos

Entre:

Município de Vila Nova de Cerveira, Pessoa Coletiva n.º 506 896 625, com sede na Praça do Município, 4920-284 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Câmara Municipal, Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva, adiante designado como primeiro outorgante;

e

Comissão de Festas do São João de Campos, Pessoa Coletiva n.º 902 063 090, com sede na Avenida da Escola n.º 2, Campos, 4920-020 Vila Nova de Cerveira, representada legalmente pelo Presidente da Comissão de Festas, Daniel Gabriel Barbosa, adiante designado como segundo outorgante;

É celebrado o presente Protocolo, que se rege pelo disposto no Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto

O presente Protocolo tem por objetivo o incentivo e a cooperação financeira entre os outorgantes, no âmbito específico do apoio destinado à realização da iniciativa “Festas em Honra de S. João em Campos – Marchas Populares”, a realizar entre os dias 23 a 26 de junho na União de Freguesias de Campos e Vilã Meã, concelho de Vila Nova de Cerveira.

Cláusula 2ª

Período de Vigência do Protocolo

Sem prejuízo do disposto na cláusula 6ª, o período de vigência deste Protocolo decorre desde a data da sua assinatura até 26 de junho do corrente ano.

Cláusula 3ª

Comparticipação financeira

1. O primeiro outorgante compromete-se a prestar apoio financeiro ao segundo outorgante através de subsídio, no montante de 13.750,00€ (treze mil setecentos e cinquenta euros), para prossecução do objetivo definido na Cláusula 1ª.



2. O segundo outorgante apresentará após a realização do evento “Festas em Honra de S. João em Campos – Marchas Populares”, junto da Câmara Municipal, um Relatório de Execução Detalhado da iniciativa.

Cláusula 4ª **Publicidade das Ações**

As ações apoiadas ao abrigo do presente regulamento, quando publicitadas ou divulgadas por qualquer forma, nomeadamente, cartazes, convites, programas e folhas de sala, notas de imprensa entre outros, devem, obrigatoriamente, fazer referência à participação assumida pelo Município de Vila Nova de Cerveira no seu desenvolvimento, fazendo a menção “Com o apoio da Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira” e respetivo logótipo.

Cláusula 5ª **Colaboração entre as Partes**

O segundo outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o primeiro outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste Protocolo e, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício do Programa de Ação Cultural.

Cláusula 6ª **Acompanhamento e Controlo do Protocolo**

A Câmara Municipal, através da Comissão de Apreciação de Subsídios, referida no número 1 do artigo 7º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios, acompanhará o correto cumprimento do presente Protocolo, bem como da execução das atividades e eventos que beneficiem de apoio financeiro.

Cláusula 7ª **Revisão do Protocolo**

1. O Protocolo pode ser modificado ou revisto nas condições que nele se encontre estabelecida, e nos demais casos, por livre acordo de ambas as partes.
2. É sempre admitido o direito à revisão do Protocolo quando, em virtude de alteração superveniente e imprevista das circunstâncias, a sua execução se torne excessivamente onerosa para a entidade beneficiária da participação financeira, ou se manifeste inadequada à realização do interesse público.

Carvalho



Cláusula 8ª Incumprimento e Rescisão do Protocolo

1. A falta de cumprimento do presente Protocolo ou desvio dos seus objetivos por parte do segundo outorgante, constitui justa causa da rescisão do mesmo, podendo implicar a devolução dos montantes recebidos.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina, implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

O presente Protocolo foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 14 de abril de 2022 e vai ser assinado pelos outorgantes, valendo ambos como originais.

Vila Nova de Cerveira, 19 de abril de 2022

O Primeiro Outorgante



(Rui Pedro Teixeira Ferreira da Silva)

O Segundo Outorgante



Comissão de Festas do
São João de Campos
N.º F. 902 063 090
Rua da Escola s/n.º 4920-012 CAMPOS VNC
(Daniel Gabriel Barbosa)